
DELIBERAÇÃO INTERNA PPGE - FEA-RP Nº 09, DE 09 DE MAIO DE 2018

Trata dos critérios para contagem de créditos para os alunos de doutorado portadores do título de mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Economia – Área: Economia Aplicada da FEA-RP/USP

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGE, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – FEA-RP/USP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, aprova a seguinte deliberação interna:

Art. 1º - Conforme o regulamento deste Programa:

IV.2 *O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de 162 (cento e sessenta e duas) unidades de crédito da seguinte forma: 60 (sessenta) em disciplinas e 102 (cento e duas) na tese*

IV.2.1. *Uma parte dos créditos em disciplinas deve ser integralizada em disciplinas obrigatórias, especificamente, 36 (trinta e seis) unidades de crédito.*

Em adição ao subitem acima, o aluno de doutorado, portador do título de mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Economia – Área Economia Aplicada da FEA-RP/USP, poderá cursar disciplinas eletivas para completar os créditos obrigatórios necessários;

Art. 2º - Esta deliberação se aplica aos alunos de doutorado que estão sob o regulamento em vigência;

Art. 3º - As determinações desta deliberação entram em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 09 de maio de 2018

Prof. Dr. Sergio Naruhiko Sakurai
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Área Economia Aplicada - FEA-RP/USP